



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:
02/03/2020
EVERTON CRISTIANO DE CARVALHO / 78920949115
/ AC SAFEWEB RFB v5 / Autenticação
keyid295E4BD5464CBBFE16A763C11DC426F2DDD8F305
/ 12/04/2020
1º Secretário

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado
Em: 09/03/2020
JOSE MARIA CAETANO DE SOUSA / 06329442851 /
AC SAFEWEB RFB v5 / Autenticação
keyid295E4BD5464CBBFE16A763C11DC426F2DDD8F305
/ 28/03/2020
Presidente

Gabinete VEREADOR ADAILTON MENDES DE LIMA - MDB

REQUERIMENTO: 8/2020

SENHOR PRESIDENTE,

O Vereador que este subscreve, respeitadas as formalidades regimentais, vem respeitosamente ao Exmo. Presidente desta Casa de Leis, **REQUERER** que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Donato Lopes da Silva**, requerendo o seguinte:

QUE O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL CUMPRA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A LEI Nº 13.425, DE 30 DE MARÇO DE 2017 NAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA:

O presente Requerimento tem como por objetivo solicitar ao Senhor Prefeito, que **CUMPRA** a Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017 que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião pública.

O Poder Legislativo é um Órgão de fiscalização dos atos administrativos praticados pelo Poder Executivo, em visitas às creches e escolas da nossa cidade, pude observar que as mesmas não possuem medidas de prevenção e combate a incêndios, isso é preocupante, pois as nossas creches e escolas são locais educacional, onde se concentra crianças e adolescentes de várias faixas etárias e também trabalham muitos profissionais, além de serem frequentadas diariamente pelas mais variadas pessoas.

O presente requerimento é de suma importância e conto com o apoio dos nobres colegas.

Sala das Sessões, 02/03/2020 - 13:39:59